

Códigos	Local	Gera	Item	Subclassificação	DESIGNAÇÃO DA DESPESA (Crédito Suplementar — Artigo 17 da Lei n. 5.021/58)	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAL
						Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8.01.1					1 Pessoal Variável							
					10 Extranumerários							
					101 Mensalistas						1.248.000,00	
					Soma			8.879.400,00	1.874.860,00			10.754.260,00
					Soma da suplementação do Tribunal de Alçada			12.654.600,00	2.750.100,00			15.404.700,00
					Soma da suplementação da Justiça Comum			119.564.440,00	55.461.560,00			175.026.000,00
II — JUSTIÇA MILITAR												
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO												
348					VERBA N. 348							
					Pessoal							
					8.01.0 0 Pessoal Fixo							
					01 Vencimentos e remunerações							
					011 Vencimentos de cargos			1.435.200,00				
					013 Quartas ou sextas partes				241.800,00			
					Soma			1.435.200,00	241.800,00			1.677.000,00
					Soma da suplementação da Justiça Militar			1.435.200,00	241.800,00			1.677.000,00
					TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO			120.999.640,00	55.703.350,00			175.703.000,00
					TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.205.133.549,30	6.036.720.154,00	5.594.016,00		9.305.417.760,00

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
Divisão de Orçamento — Seção de Elaboração do Orçamento

ZULEIKA FERREIRA LIMA
Chefe de Seção
Contadora C.R.C. Sp. 8.091

MATHIAS MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor
Contador C.R.C. Sp. 1.773

HENRIQUE DANTE D'AURIA
Contador Geral do Estado
Contador C.R.C. Sp. 11.078

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO
Secretário da Fazenda

DECRETO N. 35.039, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Incorpora ao patrimônio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, 2 (dois) tratores que especifica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incorporados ao patrimônio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, 2 (dois) tratores, marca Oliver, mod. DDH, com motor a óleo Diesel, de 6 cilindros, n. 2L-5866, equipado com partida e iluminação elétrica, com comando a ar comprimido, chapa n. 2.566, e marca Deutz, mod. F2M417 de 35 HP, motor n. 1366313-14, chapa n. 2.634, no valor de Cr\$ 242.500,00 e Cr\$ 150.000,00, respectivamente, cedidos pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.040, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "Y", da carreira de Engenheiro, do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, vago em decorrência da aposentadoria do senhor Eduardo Bernardes de Oliveira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.041, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C. L. F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "F", da carreira de Servente-Continuante, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Produção Vegetal, ocupado pelo senhor José de Paiva Coelho.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Serviço Florestal ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que atende este

decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.042, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 27 e seu parágrafo único, da Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica, face ao parecer n. 129-59, da C.P.R.T.I., relatada, em regime de tempo integral, da Diretoria de Publicidade Agrícola para o Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "Y", da carreira de Biologista, do QSA-PP-III, cujo ocupante, senhor Sebastião Gonçalves da Silva, à data da vigência da Lei n. 865-50, pertencente à lotação do mencionado Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, onde trabalhava em regime de tempo integral.

Artigo 2.º — A partir da data da relocação de cargo de que trata o artigo anterior, seu ocupante fará jus ao acréscimo de 125% de seus vencimentos, sendo que o "quantum" resultante não poderá exceder à importância de Cr\$ 28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) mensais, perdendo, em consequência, a vantagem pessoal que lhe foi assegurada pelo § 1.º do artigo 18 da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950, com a redação dada pela Lei n. 865, de 28 de novembro de 1950.

Artigo 3.º — As despesas com os pagamentos dos vencimentos do cargo e do "quantum" de t. l., correrão respectivamente, à conta dos itens 011 — Vencimentos de cargos — e 015 — Tempo Integral — da verba n. 226, do orçamento vigente, em execução no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 4.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Governador do Estado e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.043, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Águia de Haia", o Grupo Escolar de Bastos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.044, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Torna insubsistente o Decreto, n. 32.271, de 14-5-1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica insubsistente o Decreto n. 32.271, de 14 de maio de 1958, que tornou sem efeito o de n. 31.205, de 10 de março de 1958, retificado pelo Decreto n. 31.593, de 2 de abril de 1958, que admitiu o sr. Waldemar da Costa Ribeiro para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Presidente Epitácio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.045, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Torna sem efeito o Decreto n. 32.461, de 26 de maio de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 32.461, de 26 de maio de 1958, que admitiu o sr. Waldemar da Costa Ribeiro para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Presidente Epitácio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 35.046, DE 8 DE JUNHO DE 1959

Torna sem efeito o Decreto n. 32.705, de 13, publicado a 14 de junho de 1958.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito, nos termos do artigo 18, § 2.º, da C.L.E., o Decreto n. 32.705 de 13, publicado a 14 de junho de 1958, que admitiu o sr. Epitácio Alves dos Santos para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Buenos Aires" na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de junho de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral